



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar, com elementos técnicos, a produção e execução de espetáculos teatrais que integram o projeto CRIANÇAS NO TEATRO, pelo PalcoParaná, com base na Lei Estadual nº 18.381/2014, no Decreto Estadual nº 11.907/20018, em seu Regimento Interno, e, no que for cabível a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/1993, sobretudo no tocante aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência e demais normas e condições do Edital de Chamamento de Produtoras Culturais nº 01/2022.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O PalcoParaná, por indicação como executor no Termo de Reinvestimento firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC e AUDI, realizará o projeto “CRIANÇAS NO TEATRO”, idealizado pela SECC e sem qualquer ônus para a sociedade, com a intenção de não só fornecer os espetáculos teatrais, mediações culturais e os espaços culturais, mas também formar o público nas artes da cena, com incentivo de produções culturais e artísticas para as crianças.
- 2.2 O projeto contará com 269 (duzentos e sessenta e nove) apresentações teatrais e mediações culturais em 16 (dezesesseis) municípios Paranaenses, distribuídos nas 8 (oito) macrorregiões histórico-cultural, atingindo um total aproximado de 102.500 (cento e duas mil e quinhentas) crianças da rede pública de ensino com idade entre 6 e 12 anos.
- 2.3 A média de público estimada por apresentação é de 400 (quatrocentas) crianças.
- 2.4 Os recursos para a produção e execução do projeto CRIANÇAS NO TEATRO advém do Termo de Reinvestimento nº 001/2022, firmado entre Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC e a Empresa AUDI, em 05/05/2022.
- 2.5 O objeto do presente certame se constitui pela seleção de 04 (quatro) propostas de interessados em executar o projeto CRIANÇAS NO TEATRO, para a realização de circulação de espetáculos teatrais dos 16 (dezesesseis) municípios, conforme especificado acima.



- 2.6 As 04 (quatro) melhores propostas selecionadas ensejarão a contratação de 04 (quatro) produtoras culturais, devendo obrigatoriamente ter experiência na área teatral, para produção e execução do projeto, as quais receberão o valor pertencente a cada lote, separado por Macrorregião, conforme consta em Anexo II.
- 2.7 O valor total do projeto é de R\$1.576.828,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais), que será distribuído entre os 04 (quatro) lotes, conforme tabela abaixo:

Lote	Local	Valor
Lote 01	Curitiba e Litoral	R\$427.912,00
Lote 02	Nordeste e Noroeste	R\$416.189,00
Lote 03	Oeste e Sudoeste	R\$357.571,00
Lote 04	Centro-Sul e Campos Gerais	R\$375.156,00
TOTAL DO PROJETO		R\$1.576.828,00

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 O referido projeto pretende cumprir com o escopo cultural na sociedade paranaense prevista na Lei 19.848/2019 promovendo o *“incentivo, fomento, desenvolvimento e divulgação de uma cultura paranaense cidadã”*, ainda pretende também fazer cumprir com o escopo da presente Entidade em *“fomentar atividades dirigidas à produção de espetáculos e concertos e à prestação de serviços relacionados às expressões artísticas e culturais”*, previsto tanto na Lei nº 18.831/2014, como no Decreto nº 11907/2018.
- 3.2 O Projeto CRIANÇAS NO TEATRO é de suma importância para a democratização da cultura no Estado do Paraná, fazendo chegar aos pequenos Municípios do Estado o estímulo ao conhecimento, comunicação, criatividade e responsabilidade de forma lúdica, despertando nas crianças a consciência individual e coletiva, na tentativa de aflorar o senso crítico para a contribuição de uma sociedade humanamente, socialmente e economicamente mais desenvolvida.
- 3.3 Como já acima referido, o PalcoParaná consta, no Termo de Reinvestimento nº 001/2022, como executor do Projeto e para a realização deste será necessária a contratação de 04 (quatro) produtoras culturais, as quais poderão contratar companhias



de teatros e/ou coletivos artísticos para fazer a pré-produção, produção e pós-produção do referido projeto.

- 3.4 Esta contratação será realizada por meio de um Edital de Chamamento de Produtoras Culturais, que será realizado com base na Lei Estadual nº 18.381/2014, no Decreto Estadual nº 11.907/20018, em seu Regimento Interno, e, no que for cabível a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei Federal nº 8.666/1993, sobretudo no tocante aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

4. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 4.1 Os espetáculos estão previstos para ocorrer entre 01/08/2022 a 30/09/2022, cujas datas e horários das apresentações serão definidas em comum acordo entre as produtoras selecionadas e os espaços culturais firmados pelo Acordo de Cooperação, constante em Anexo V, observado o item 2.3.
- 4.2 O período de execução dos espetáculos previstos no item 4.1 poderão ser alterados a pedido do PalcoParaná.
- 4.3 **Todas as apresentações serão obrigatoriamente gratuitas e com classificação indicativa livre.**
- 4.4 Serão realizadas apresentações teatrais, que deverá ter elementos cênicos como cenários, figurinos, adereços, caracterização/maquiagem, iluminação e sonoplastia próprios e de relevante qualidade, coerentes com a dramaturgia proposta, possibilitando uma experiência lúdica e criativa aos espectadores.
- 4.5 Serão também realizadas mediações culturais, na qual a companhia de teatro contratada deverá prever a realização de uma mediação cultural antes de cada apresentação, com o objetivo de despertar/ sensibilizar o público para os outros sentidos da obra artística.
- 4.6 As inscrições se iniciam às 09h do dia 19/05/2022 até 16h do dia 10/06/2022.
- 4.7 As etapas deste Edital, assim como os resultados serão divulgados pelo site <https://www.palcoparana.pr.gov.br/>
- 4.8 A execução das 269 (duzentos e sessenta e nove) apresentações deverá seguir um Cronograma, conforme modelo em Anexo VII, que será objeto de validação pelo PalcoParaná.

- 4.9 O pagamento do valor integral aos proponentes selecionados fica condicionado ao cumprimento do objeto do presente Edital, com a execução dos espetáculos dentro dos prazos estipulados no Cronograma em Anexo VII.
- 4.10 O Edital de Chamamento de Produtoras Culturais nº 01/2022 edital é dividido nas seguintes etapas: inscrição, análise prévia e de mérito, recursos, habilitação documental, seleção, contratação, execução, relatório e pagamento.
- 4.11 Os projetos inscritos passarão pela análise prévia, etapa eliminatória em que a Comissão Especial de Julgamento e Seleção de Propostas de Chamamento de Produtoras Culturais, conforme formação em item 16, do Edital, bem como verificará se a inscrição atende aos critérios estabelecidos no item 8 do Edital.
- 4.12 Os projetos habilitados na análise prévia serão submetidos à análise de mérito.
- 4.13 A análise de mérito consiste em etapa classificatória, seguindo os critérios estabelecidos pelo item 11.2 do Edital. Após a análise de mérito, os projetos serão divulgados juntamente com as notas atribuídas pela Comissão.
- 4.14 Após a análise de prévia e de mérito caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com contrarrazões dos demais participantes em igual prazo. Os recursos enviados fora do prazo não serão considerados para qualquer efeito.
- 4.15 A habilitação documental possui caráter eliminatório que precede a homologação do resultado final, a exigência está prevista no item 12, do Edital. A verificação dos documentos será realizada pela Comissão.
- 4.16 Somente serão convocados a enviar os documentos constantes no item 12 do Edital, os projetos aprovados definitivamente no processo de análise prévia e de mérito, ou seja, após a interposição de recursos.
- 4.17 Finalizadas as etapas de análise prévia e de mérito, recursos e habilitação documental, será divulgado o resultado final no site <https://www.palcoarana.pr.gov.br/>
- 4.18 É vedada, sob qualquer pretexto, a inclusão de documentos ou informações, na fase de recursos, que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.
- 4.19 Poderão se inscrever neste Edital, as companhias e/ou grupos paranaenses, formalmente constituídos como pessoas jurídicas de direito privado, que tenham em seu estatuto ou contrato social atividades artísticas e culturais. A sua representação caberá ao representante legal, segundo disposto no Estatuto Social ou ata, instrumento de procuração devidamente registrado em outro cartório.

- 4.20 Os lotes traduzem a produção de peças teatrais da literatura clássica e as mediações culturais, de acordo com a previsão do item 3, do Edital.
- 4.21 Para a execução do objeto conforme Anexo II, as propostas das produtoras culturais vencedoras receberão o valor pertencente a cada Macrorregião conforme item 2.3, do Edital e Anexos II, VI e VII.
- 4.22 A condução do certame ocorrerá pela Comissão Especial de Julgamento e Seleção de Propostas de Chamamento de Produtoras Culturais, instituída pela Comissão, conforme item 16.1, do Edital.
- 4.23 Será realizada a contratação e repasse dos recursos, conforme item 2.3, do Edital, e Anexos I, VI e VII, a 04 (quatro) produtoras culturais para a execução do projeto. Cada lote contempla 02 (duas) macrorregiões histórico-cultural a ser executado e produzido por 01 (uma) produtora.
- 4.24 Com vistas a garantir o cumprimento do objeto do edital, deverá a produtora indicar o responsável devidamente habilitado para a execução do lote. A comprovação da capacitação técnica deste responsável se dará mediante a apresentação de portfólio comprovando sua atuação na área teatral e será sujeita à análise e aprovação pela Comissão.
- 4.25 A proposta da produtora cultural deverá conter a indicação do lote a ser executado.
- 4.26 A produtora selecionada fica responsável pela possível contratação das companhias de teatro que farão a pré-produção, produção e pós-produção dos espetáculos teatrais, bem como a mediação teatral antes de cada espetáculo.
- 4.27 Não serão admitidas propostas realizadas em consórcio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PRODUTORAS CULTURAIS

- 5.1 As produtoras culturais deverão contratar Companhia de Teatro, no mínimo 01 (uma) companhia para cada macrorregião histórico-cultural, preferencialmente, companhias que estejam sediadas na macrorregião em que se realizarão as apresentações.
- 5.2 Cumprimento de todas as etapas de produção do projeto com pré-produção, produção, pós-produção e divulgação/comercialização.
- 5.3 Circulação com apresentação posterior de relatórios finais de execução do projeto por cada macrorregião visitada.



- 5.4 Elaboração de estratégia de trabalho visando cumprir com todas as medidas sanitárias que, porventura, se fizerem vigentes durante o período de produção do projeto.
- 5.5 O agendamento prévio com as escolas da rede pública de ensino, devendo enviar o cronograma das apresentações para a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
- 5.6 Comprovar no segmento de teatro, preferencialmente para crianças, nos últimos 07 (sete) anos que antecedem a execução deste projeto, cumprindo o requisito do item 8.1.2 do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPANHIAS DE TEATRO, QUANDO CONTRATADAS PELA PRODUTORA

- 6.1 Cada apresentação teatral, sem incluir a mediação cultural, deverá ter duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.2 A companhia de teatro contratada deverá prever a realização de uma mediação cultural antes de cada apresentação, com o objetivo de despertar/sensibilizar o público para outros sentidos da obra artística.
- 6.3 Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) apresentação em cada Município contendo medidas de acessibilidade a serem definidas pela produtora contratada.
- 6.4 A apresentação da contratada deverá conter elementos cênicos como cenários, figurinos, adereços, caracterização/maquiagem, iluminação e sonoplastia próprios e de relevante qualidade, coerentes com a dramaturgia proposta, possibilitando uma experiência lúdica e criativa aos espectadores.
- 6.5 A dramaturgia da peça deverá versar sobre clássicos da literatura infantil e deverá conter classificação livre.
- 6.6 A companhia de teatro contratada deverá, comprovadamente, ter realizado no mínimo 03 (três) trabalhos similares, no segmento de teatro, preferencialmente para crianças, nos últimos 07 (sete) anos que antecedem a execução deste projeto, cumprindo o requisito do item 8.1.2 do Edital.
- 6.7 A produtora, bem como a companhia de teatro e/ou coletivo artístico vinculados a ela deverão ter sua sede no Estado do Paraná com comprovada atuação na área.
- 6.8 A apresentação contratada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) atores e/ou atrizes, com currículo compatível com o objetivo do projeto.



6.9 O cumprimento de todas as exigências do item 14, do Edital, é de responsabilidade da produtora, cabendo à Comissão a fiscalização e acompanhamento do projeto e aplicando sanções caso seja necessário.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 Cabe ao proponente selecionado juntamente com a companhia de teatro, caso contratada, indicar as datas das apresentações nos Municípios para divulgação por parte da produtora cultural.

7.2 O proponente deverá realizar articulações locais a fim de atrair o público e convidar a população local para assistir ao espetáculo.

7.3 Caberá ao proponente a elaboração e execução dos materiais de divulgação dos espetáculos, devendo constar o apoio Governo do Estado do Paraná, da SECC, da Audi do Brasil e do PalcoParaná, com recursos do Programa Paraná Competitivo.

7.4 Ao se inscrever neste edital, os proponentes selecionados autorizam automaticamente serem fotografados, filmados e gravados durante o evento para arquivo institucional, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, e o material coletado poderá ser usado pelo PalcoParaná e Governo do Estado para fins de divulgação das atividades da Entidade.

7.5 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o PalcoParaná de qualquer ônus nesse sentido.

Curitiba, 19 de maio de 2022.

ANDREI JOSÉ MUCELINI
Diretor-Presidente em exercício/PalcoParaná